

**Art. 2º** O Ente acima nominado se torna responsável, desde a entrega das chaves, pelo pagamento das contas de luz, água, esgoto, condomínio e outras despesas que vierem a incidir sobre o imóvel, bem como pela adequação do prédio às suas necessidades, sua manutenção e conservação.

**Art. 3º** As obras de manutenção, construção, reforma, adequação e/ou benfeitorias de qualquer espécie a serem realizadas no imóvel, serão de exclusiva responsabilidade do Órgão ocupante, com o devido acompanhamento técnico responsável.

**Parágrafo primeiro.** A realização de qualquer obra no imóvel deverá ser comunicada à Superintendência de Gestão do Patrimônio do Estado – SUPAT/SEAD, bem como encaminhadas as plantas e outros documentos relativos às alterações, a fim de que se proceda à devida anotação na ficha técnica cadastral do imóvel e às averbações na escritura, quando for o caso.

**Parágrafo segundo.** O Órgão autorizado a ocupar o imóvel aqui especificado responsabilizar-se-á em caso de perdas e danos decorrentes da não conservação ou mau uso do imóvel, assim como pelo ônus referente à cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus servidores ou prestadores de serviços dentro dos limites do mesmo, pelos quais deverá responder exclusivamente, perante terceiros, quer seja pelo simples mau uso, quer pelos danos de responsabilidade que porventura venham a ser causados.

**Art. 4º** A desocupação do imóvel deverá ser precedida de comunicação formal à SUPAT/SEAD e realização de vistoria conjunta, sendo recebido mediante a apresentação dos comprovantes de pagamento das taxas vencidas até a data da efetiva entrega das chaves.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração, em Aracaju/SE.

Aracaju, 17 de junho de 2024

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES  
Secretária de Estado da Administração

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1575/2024 – SEAD/SUPAT  
DE 21 DE MAIO DE 2024

Destina área de 323,63m<sup>2</sup> de imóvel de propriedade do Estado de Sergipe, a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, para o funcionamento da 6ª Companhia Independente da Polícia Militar no município de Aracaju, sob sua responsabilidade.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas nos termos da Lei nº 9156 de 09 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a utilização, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, uma área de 323,63m<sup>2</sup> de imóvel pertencente ao Estado de Sergipe, registrado no Cartório do 6º Ofício da Comarca de Aracaju, sob matrícula 20210, livro 02, para funcionamento da 6ª Companhia Independente da Polícia Militar – CIPM.

**Art. 2º** O Ente acima nominado se torna responsável, desde a entrega das chaves, pelo pagamento das contas de luz, água, esgoto, condomínio e outras despesas que vierem a incidir sobre o imóvel, bem como pela adequação do prédio às suas necessidades, sua manutenção e conservação.

**Art. 3º** As obras de manutenção, construção, reforma, adequação e/ou benfeitorias de qualquer espécie a serem realizadas no imóvel, serão de exclusiva responsabilidade do Órgão ocupante, com o devido acompanhamento técnico responsável.

**Parágrafo primeiro.** A realização de qualquer obra no imóvel deverá ser comunicada à Superintendência de Gestão do Patrimônio do Estado – SUPAT/SEAD, bem como encaminhadas as plantas e outros documentos relativos às alterações, a fim de que se proceda à devida anotação na ficha técnica cadastral do imóvel e às averbações na escritura, quando for o caso.

**Parágrafo segundo.** O Órgão autorizado a ocupar o imóvel aqui especificado responsabilizar-se-á em caso de perdas e danos decorrentes da não conservação ou mau uso do imóvel, assim como pelo ônus referente à cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus servidores ou prestadores de serviços dentro dos limites do mesmo, pelos quais deverá responder exclusivamente, perante terceiros, quer seja pelo simples mau uso, quer pelos danos de responsabilidade que porventura venham a ser causados.

**Art. 4º** A desocupação do imóvel deverá ser precedida de comunicação formal à SUPAT/SEAD e realização de vistoria conjunta, sendo recebido mediante a apresentação dos comprovantes de pagamento das taxas vencidas até a data da efetiva entrega das chaves.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração, em Aracaju/SE.

Aracaju, 21 de maio de 2024

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES  
Secretária de Estado da Administração

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1676/2024 – SEAD/SUPAT  
DE 03 DE JULHO DE 2024

Destina imóvel de propriedade do Estado de Sergipe, a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP, para o funcionamento do Hospital de Polícia Militar – HPM no município de Aracaju, sob sua responsabilidade.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas nos termos da Lei nº 9156 de 09 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a utilização, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP, de imóvel pertencente ao Estado de Sergipe, registrado no Cartório do 11º Ofício da Comarca de Aracaju, sob matrícula 29749, livro 2, para funcionamento do Hospital de Polícia Militar – HPM, no município de Aracaju/SE.

**Art. 2º** O Ente acima nominado se torna responsável, desde a entrega das chaves, pelo pagamento das contas de luz, água, esgoto, condomínio e outras despesas que vierem a incidir sobre o imóvel, bem como pela adequação do prédio às suas necessidades, sua manutenção e conservação.

**Art. 3º** As obras de manutenção, construção, reforma, adequação e/ou benfeitorias de qualquer espécie a serem realizadas no imóvel, serão de exclusiva responsabilidade do Órgão ocupante, com o devido acompanhamento técnico responsável.

**Parágrafo primeiro.** A realização de qualquer obra no imóvel deverá ser comunicada à Superintendência de Gestão do Patrimônio do Estado – SUPAT/SEAD, bem como encaminhadas as plantas e outros documentos relativos às alterações, a fim de que se proceda à devida anotação na ficha técnica cadastral do imóvel e às averbações na escritura, quando for o caso.

**Parágrafo segundo.** O Órgão autorizado a ocupar o imóvel aqui especificado responsabilizar-se-á em caso de perdas e danos decorrentes da não conservação ou mau uso do imóvel, assim como pelo ônus referente à cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus servidores ou prestadores de serviços dentro dos limites do mesmo, pelos quais deverá responder exclusivamente, perante terceiros, quer seja pelo simples mau uso, quer pelos danos de responsabilidade que porventura venham a ser causados.

**Art. 4º** A desocupação do imóvel deverá ser precedida de comunicação formal à SUPAT/SEAD e realização de vistoria conjunta, sendo recebido mediante a apresentação dos comprovantes de pagamento das taxas vencidas até a data da efetiva entrega das chaves.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração, em Aracaju/SE.

Aracaju, 03 de julho de 2024

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES  
Secretária de Estado da Administração

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 4761/2023 – SEAD/SUPAT  
DE 20 DE MARÇO DE 2024

Destina imóvel de propriedade do Estado de Sergipe a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP, para funcionamento da Delegacia de Polícia Civil de Capela/SE, sob a sua responsabilidade.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas nos termos da Lei nº 9156 de 09 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a utilização, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP, de imóvel pertencente ao Estado de Sergipe, registrado sob o nº 509, livro nº 2-F, Cartório de Registro de Imóveis de Capela, objetivando o funcionamento da Delegacia de Polícia Civil do município.

**Art. 2º** O Ente acima nominado se torna responsável, desde a entrega das chaves, pelo pagamento das contas de luz, água, esgoto, condomínio e outras despesas que vierem a incidir sobre o imóvel, bem como pela adequação do prédio às suas necessidades, sua manutenção e conservação.

**Art. 3º** As obras de manutenção, construção, reforma, adequação e/ou benfeitorias de qualquer espécie a serem realizadas no imóvel, serão de exclusiva responsabilidade do Órgão ocupante, com o devido acompanhamento técnico responsável.

**Parágrafo primeiro.** A realização de qualquer obra no imóvel deverá ser comunicada à Superintendência de Gestão do Patrimônio do Estado – SUPAT/SEAD, bem como encaminhadas as plantas e outros documentos relativos às alterações, a fim de que se proceda à devida anotação na ficha técnica cadastral do imóvel e às averbações na escritura, quando for o caso.

**Parágrafo segundo.** O Órgão autorizado a ocupar o imóvel aqui especificado responsabilizar-se-á em caso de perdas e danos decorrentes da não conservação ou mau uso do imóvel, assim como pelo ônus referente à cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus servidores ou prestadores de serviços dentro dos limites do mesmo, pelos quais deverá responder exclusivamente, perante terceiros, quer seja pelo simples mau uso, quer pelos danos de responsabilidade que porventura venham a ser causados.

**Art. 4º** A desocupação do imóvel deverá ser precedida de comunicação formal à SUPAT/SEAD e realização de vistoria conjunta, sendo recebido mediante a apresentação dos comprovantes de pagamento das taxas vencidas até a data da efetiva entrega das chaves.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração, em Aracaju/SE.

Aracaju, 20 de março de 2024

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES  
Secretária de Estado da Administração

Governo de Sergipe  
Secretaria de Estado da Administração

A Secretária de Estado da Administração baixou a seguinte portaria:

**PORTARIA Nº 1703/2024** - Exonera a pedido, **ANTÔNIO CARLOS MEDEIROS**, C.P.F. nº XXX.535.425-XX, Professor de Educação Básica QP, Classe 1P, Padrão D, do Grupo Ocupacional Magistério, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 1999.

**PORTARIA Nº 1717/2024** - Exonera a pedido, **GIRLENE MENDES DE LIMA**, C.P.F. nº XXX.218.321-XX, Professor de Educação Básica QP, Classe 2P, Padrão F, do Grupo Ocupacional Magistério, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Secretária de Estado da Administração  
LUCIVANDA NUNES RODRIGUES

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

AVISO DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação eventual de veículos tipos ônibus, micro-ônibus, vans e carros de passeio sob o regime de menor preço por lote, com inclusão de combustível, manutenção corretiva, preventiva e motoristas devidamente habilitados, para o transporte de alunos da rede estadual de ensino, técnicos e demais servidores a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (SEDUC), conforme especificações técnicas constantes no edital e seus anexos.

**DATA DE ABERTURA:** 07/08/2024, às 08h00m.

**SESSÃO DE DISPUTA:** 07/08/2024, às 08h30m.

**NO SÍTIOS:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (ID 1051115).

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Lei Estadual nº 5.280, de 29 de janeiro de 2020 e à Lei Estadual 5.848, de 13 de março de 2006, bem como os Decretos Estaduais nº 25.728, de 25 de novembro de 2008 e nº 40.638, de 30 de julho de 2020, Lei Estadual nº 8.747/2020, Lei Estadual nº 9.183/2023, Lei Estadual nº 9.166/2023, Decreto Estadual nº 285/2023.

**PARTICIPAÇÃO:** Lotes 01 e 02 - ampla participação.

**PARECER JURÍDICO Nº** 3.332/2024-PGE.

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (SEDUC).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:** [www.comprasnet.se.gov.br](http://www.comprasnet.se.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**ENDEREÇO:** Rua Duque de Caxias, nº 346, Bairro São José, Aracaju/SE, das 7 às 13h. **FONE:** (79) 3226-2246.

Aracaju, 22 de julho de 2024.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA  
Pregoeiro-SECLOG/SGCC/GERLIC

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,  
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2024

**PROCESSO Nº:** 21014/2023 - COMPRAS.GOV-SES

**OBJETO:** Registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de insumos de bomba de insulina 2024.

**DATA DE ABERTURA:** 07/08/2024 às 08h00min.

**NO SÍTIOS:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)